



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Maruim
 Pregoeira e Equipe de Apoio

000241

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
 PROPOSTA E HABILITAÇÃO E FASE DE LANCES.
 PREGÃO PRESENCIAL 009/2018-PMM-SRP**

Às 08h00min (oito horas) do dia 11 de Junho de 2018, na sala da Comissão de Licitação do Município de Maruim, sito na Praça Barão de maruim, s/nº, Maruim/SE, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio relacionado abaixo, designado pela Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2018, para credenciamento e recebimento dos envelopes “propostas” e “habilitação”, relativos ao **Pregão Presencial 009/2018 – PMM-SRP**, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de material elétrico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim. A Pregoeira relatou que em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, subsidiariamente a Lei 10.520, submeteu a minuta do presente Edital à apreciação da Assessoria Jurídica deste Município, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Em seguida, conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 4º, inciso I, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 143 de 29 de Abril de 2016 e Decreto Municipal nº 133 de 02 de dezembro de 2015, foi dado publicidade ao referido certame, tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município e site do TCE, bem como, no Quadro de Avisos desta Prefeitura, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Adquiriram o edital as empresas: **ELETRICA LUZ CML DE MAT. ELETRICOS LTDA, CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME e TOLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. Compareceram ao certame as empresas: **TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, representada pelo Srº. Glaudistony Leite Santos, RG: 1.334.542 SSP/SE, CPF 778.868.955-68 e **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME** representada pelo Srº. José Valdeir Aragão Lima, RG: 35632739 SSP/SE, CPF 069.851.465-38. Em seguida, a Pregoeira submeteu os envelopes aos licitantes para que procedessem a verificação dos lacres, assim foi feito, passou a conferência da credencial. Foi observado que as empresas **TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME e CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME** comprovaram a condição de Empresas de Pequeno Porte – EPP’s, conforme consta no item 4.3 do Edital “*As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão apresentar a Pregoeira, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s, através de Certidão expedida no ano em curso pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*”. Após análise feita pela Pregoeira da Credencial, todas as empresas estão credenciadas com seus respectivos representantes. Continuamente, sem que houvesse contestação passou-se a abertura dos envelopes proposta para análise e conferência. Após análise das mesmas a Pregoeira declara que as Propostas das empresas **TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME e CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME**, estão classificadas por estarem em conformidade com o solicitado no respectivo Instrumento de Convocação. Continuamente, a Pregoeira declara aberta a fase de lances, pronunciando a relação das empresas classificadas para cada item, sucessivamente do 1º ao 58º. A Pregoeira registra que os lances apurados do 1º ao 58º, passa a fazer parte integrante do Processo deste Pregão, devidamente atestado pelos licitantes conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT PMM	QNT FMS	QNT FMAS	QNT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA CLASSIFICADA
1	TOMADA DE SOBREPOR 2P + T	UND	20	5	5	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Pregoeira e Equipe de Apoio

010242

2	TOMADA SISTEMA X 10A	UND	30	-	-	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
3	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	100	-	-	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
4	BOCAL DE LOUÇA BASE E-27	UND	130	10	10	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
5	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	10	-	-	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
6	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A	UND	10	-	-	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
7	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL 4,00MM2	PÇ	19	2	2	23	R\$ 125,00	R\$ 2.875,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
8	ALICATE BICO 7"	UND	10	-	-	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
9	ALICATE PRESSÃO 10"	UND	10	-	-	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
10	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	5	-	-	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
11	BASE PARA RELÉ	UND	1000	-	-	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
12	BASE SOQUETE E-27 (BOCAL C/RABICHO)	UND	360	20	20	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
13	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA (PADRÃO ENERGISA)	UND	5	-	-	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	6	2	2	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
15	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UND	10	-	-	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
16	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UND	10	-	-	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00	TOLY COMÉRCIO E



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Pregoeira e Equipe de Apoio

060243

									SERVIÇO LTDA -ME
17	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	10	-	-	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	16	2	2	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UND	10			10	R\$ 24,50	R\$ 245,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	6	2	2	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	10	-	-	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
22	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	10	-	-	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
23	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	10	-	-	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
24	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	10	-	-	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
25	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	10	-	-	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
26	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	10	-	-	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
27	CORDÃO TORCIDO 2X1, 5MM	PÇ	8	1	1	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
28	CABO COBRE ISOLADO FLEXÍVEL 2,5 MM2	PÇ	9	1	1	11	R\$ 76,00	R\$ 836,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
29	CABO COBRE ISOLADO FLEXÍVEL 1,5 MM2	PÇ	10	-	-	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
30	FIO SOLIDO 4,0MM	PÇ	20	-	-	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Pregoeira e Equipe de Apoio

000244

31	CORDÃO TORCIDO COBREMACK 2,2, 5MM BR	MT	400	50	50	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
32	FITA ISOLANTE 19MM X 20M SCOTH	UND	6	2	2	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
33	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	UND	20	-	-	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
34	INTERRUPTOR 2 SESSÃO 4X2 SIMPLES	UND	50	10	10	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
35	INTERRUPTOR 3 SESSÃO 4X2 SIMPLES	UND	40	5	5	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
36	INTERRUPTOR 1 SESSÃO 4X2 SIMPLES	UND	40	5	5	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
37	INTERRUPTOR 1 SESSÃO SIMPLES C/ TOMADA 4X2	UND	40	5	5	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
38	INTERRUPTOR 2 SESSÃO SIMPLES C/ TOMADA 4X2	UND	50	-	-	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
39	LAMPADA FLOUR. ELETRONICA 3U-BR-20W-127V	UND	200	50	50	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
40	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA 4U-BR-36W-127V	UND	250	25	25	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
41	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA ESPIRAL BR-60W-220V	UND	270	15	15	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
42	LAMPADA SODIO DE 70WX220V	UND	280	10	10	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
43	LAMPADA SODIO DE 250W OVOIDE E-40	UND	230	10	10	250	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
44	PLAFON BRANCO 100W	UND	80	10	10	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Pregoeira e Equipe de Apoio

000245

45	PONTALETE GALVANIZADO 1,50 COMPLETO	UND	10	-	-	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
46	REDUÇÃO DE BASE E-27 P/BADE E-40	UND	30	-	-	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
47	REATOR VAPOR DE SODIO 400WX220V	UND	100	-	-	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
48	REATOR VAPOR DE SODIO 70WX220V	UND	300	-	-	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
49	PROJETOR DE CHAPA AÇO CURTO BEGE P/LAMPADA 250W E-27	UND	20	-	-	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
50	PROJETOR DE CHAPA AÇO CURTO BEGE P/LAMPADA 400W E-40	UND	30	-	-	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
51	RELE FOTOELETRICO	UND	500	-	-	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
52	RELE FOTOELETRICO COM BASE	UND	100	-	-	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
53	REATOR VAPOR DE SODIO 250WX220V	UND	150	-	-	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
54	TOMADA SIMPLES BRANCA 10A	UND	40	5	5	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
55	PINO FEMEA BIP. 10A	UND	40	5	5	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
56	BRAÇO DE LUM. PUBLICA DE 1 METRO	UND	450	-	-	450	R\$ 12,50	R\$ 5.625,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
57	LUMINARIA PUBLICA, ALUM. ABERTA E-27 LP200	UND	250	-	-	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00	TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
58	LUMINARIA PUBLICA ,ALUM. ABERTA E-40 LP300	UND	200	-	-	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Pregoeira e Equipe de Apoio

060246


O resultado geral deste processo chegou ao montante de **R\$ 103.604,50** (cento e três mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), assim divididos: **TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, com um valor total de **R\$ 35.988,50** (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME**, com um valor Total de **R\$ 67.616,00** (sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais). Diante desse resultado a Pregoeira declara as empresas mencionadas acima classificadas na condição de menor preço por item na fase de lance do respectivo certame. A pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de habilitação. Em assim sendo, e nada mais havendo a ser dito, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada.


ELIANE MOTA SANTOS
Pregoeira Oficial


ELENILDES ALVES DOS ANJOS
Apoio


LAIZE SANTOS DE ALMEIDA
Apoio


TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME
Representante: Glaudivstonny Leite Santos


CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
Representante: José Valdeir Aragão Lima



000317

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018-SRP

Às 10h10min (dez horas e dez minutos) do dia 11(onze) de Junho de 2018, na sala da Comissão de Licitação do Município de Maruim, sito na Praça Barão de maruim, s/nº, Maruim/SE, ainda reunidos a Pregoeira e Equipe de apoio relacionado abaixo, designado pela Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2018, e representantes das empresas **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME** e **TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, para Abertura dos Envelope “Habilitação” e Julgamento, relativos ao Pregão Presencial 009/2018 – PMM-SRP – para o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de material elétrico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim. A Senhora Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, procedeu à abertura dos envelopes das empresas **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME** e **TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**. Continuamente a Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, procedeu com análise das Documentações de Habilitação das empresas classificadas com o menor preço no respectivo certame. Após análise e conferência de autenticidades dos documentos de habilitação das empresas **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME** e **TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME** as mesmas atenderam todas as exigências do edital. As empresas **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME** e **TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, foram declaradas **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do certame. Os licitantes renunciaram expressamente, o direito de recorrer. As empresas acima terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação das propostas reformuladas. Serão cumpridas as formalidades do art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que atende subsidiariamente a Lei 10.520/02. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada e seguirá para apreciação do Senhor Prefeito.


ELIANE MOTA SANTOS
Pregoeira Oficial


ELENILDES ALVES DOS ANJOS
Apoio


LAIZE SANTOS DE ALMEIDA
Apoio


TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME
Representante: Glaudistony Leite Santos


CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
Representante: José Valdeir Aragão Lima



00033

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018.

Aos 15 dias do mês de Junho, do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE MARUIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.109.350/0001-32, com sede administrativa à Praça Barão de Maruim, s/nº, Bairro Centro, Maruim/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Srº **Jeferson Santos de Santana**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificadas, denominadas simplesmente de **FORNECEDORAS** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de material elétrico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.189.468/0001-64, sediada Travessa Santo Antonio, nº 03, Centro, Aracaju/SE, Cep: 49010-700, neste ato representado pelo Procurador **José Valdeir Aragão Lima**, RG nº 35632739 SSP/SE e CPF nº 069.851.465-38, residente e domiciliado Rua São Cristovão, nº 586, Centro, Aracaju/SE, Telefone 79 3045-3054/ 98857-1979.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT PMM	QNT FMS	QNT FMAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOMADA DE SOBREPOR 2P + T	UND	20	5	5	ROMAZI	R\$ 3,80	R\$ 114,00
2	TOMADA SISTEMA X 10A	UND	30	-	-	ROMAZI	R\$ 3,80	R\$ 114,00
3	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	100	-	-	FOX LUX	R\$ 5,50	R\$ 550,00
5	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	10	-	-	MARGI RIUS	R\$ 7,60	R\$ 76,00
6	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A	UND	10	-	-	SCHAK	R\$ 16,00	R\$ 160,00
11	BASE PARA RELÉ	UND	1000	-	-	EXATRON	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	6	2	2	SOPRANO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
17	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	10	-	-	SOPRANO	R\$ 20,00	R\$ 200,00
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	10	-	-	SOPRANO	R\$ 38,00	R\$ 380,00



060338

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

22	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	10	-	-	SOPRANO	R\$ 5,50	R\$ 55,00
23	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	10	-	-	SOPRANO	R\$ 5,50	R\$ 55,00
25	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	10	-	-	SOPRANO	R\$ 5,60	R\$ 56,00
28	CABO COBRE ISOLADO FLEXÍVEL 2,5 MM2	PÇ	9	1	1	NEXTRON	R\$ 76,00	R\$ 836,00
30	FIO SOLIDO 4,0MM	PÇ	20	-	-	NEXTRON	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
31	CORDÃO TORCIDO COBREMACK 2,2, 5MM BR	MT	400	50	50	COBREMACK	R\$ 1,60	R\$ 800,00
32	FITA ISOLANTE 19MM X 20M SCOTH	UND	6	2	2	3M	R\$ 7,50	R\$ 75,00
37	INTERRUPTOR 1 SESSÃO SIMPLES C/ TOMADA 4X2	UND	40	5	5	ROMAZI	R\$ 4,50	R\$ 225,00
38	INTERRUPTOR 2 SESSÃO SIMPLES C/ TOMADA 4X2	UND	50	-	-	ROMAZI	R\$ 6,20	R\$ 310,00
41	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA ESPIRAL BR-60W-220V	UND	270	15	15	AVANT	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
43	LAMPADA SODIO DE 250W OVOIDE E-40	UND	230	10	10	AVANT	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
44	PLAFON BRANCO 100W	UND	80	10	10	ROMAZI	R\$ 3,00	R\$ 300,00
45	PONTALETE GALVANIZADO COMPLETO 1,50	UND	10	-	-	COMFESEL	R\$ 35,00	R\$ 350,00
46	REDUÇÃO DE BASE E-27 P/BADE E-40	UND	30	-	-	FOXLUX	R\$ 6,00	R\$ 180,00
47	REATOR VAPOR DE SODIO 400WX220V	UND	100	-	-	QS	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
49	PROJETOR DE CHAPA AÇO CURTO BEGE P/LAMPADA 250W E-27	UND	20	-	-	OLIVO	R\$ 32,00	R\$ 640,00
50	PROJETOR DE CHAPA AÇO CURTO BEGE P/LAMPADA 400W E-40	UND	30	-	-	OLIVO	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
51	RELE FOTOELETRICO	UND	500	-	-	QUALITRONIX	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
53	REATOR VAPOR DE SODIO 250WX220V	UND	150	-	-	QS	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00



010339

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

56	BRAÇO DE LUM. PUBLICA DE 1 METRO	UND	450	-	-	OLIVO	R\$ 12,50	R\$ 5.625,00
58	LUMINARIA PUBLICA ,ALUM. ABERTA E-40 LP300	UND	200	-	-	OLIVO	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00

FORNECEDORA 02: TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.690.388/0001-98, sediada Avenida Horácio Martins, nº 05, Centro, Maruim/SE, Cep: 49.770-000, neste ato representado **Glaudistony Leite Santos**, RG nº 1.334.542 SSP/SE e CPF nº 778.868.955-68, residente e domiciliado Avenida Dr. Francisco Moreira, nº 1136, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, Cep: 49.047-335, Telefone 79 3259-5522.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT PMM	QNT FMS	QNT FMAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BOCAL DE LOUÇA BASE E-27	UND	130	10	10	FOXLUX	R\$ 2,60	R\$ 390,00
7	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL 4,00MM2	PÇ	19	2	2	MEGA CAMPOS	R\$ 125,00	R\$ 2.875,00
8	ALICATE BICO 7"	UND	10	-	-	MS	R\$ 8,50	R\$ 85,00
9	ALICATE PRESSÃO 10"	UND	10	-	-	MS	R\$ 21,00	R\$ 210,00
10	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	5	-	-	MS	R\$ 19,00	R\$ 95,00
12	BASE SOQUETE E-27 (BOCAL C/RABICHO)	UND	360	20	20	FOXLUX	R\$ 1,75	R\$ 700,00
13	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA (PADRÃO ENERGISA)	UND	5	-	-	TAF	R\$ 70,00	R\$ 350,00
15	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UND	10	-	-	SOPRANO	R\$ 17,00	R\$ 170,00
16	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UND	10	-	-	SOPRANO	R\$ 17,50	R\$ 175,00
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	16	2	2	SOPRANO	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UND	10	-	-	SOPRANO	R\$ 24,50	R\$ 245,00
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	6	2	2	SOPRANO	R\$ 28,00	R\$ 280,00
24	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	10	-	-	SOPRANO	R\$ 5,00	R\$ 50,00
26	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	10	-	-	SOPRANO	R\$ 6,50	R\$ 65,00
27	CORDÃO TORCIDO 2X1, 5MM	PÇ	8	1	1	MEGA CAMPOS	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00



000340

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

29	CABO COBRE ISOLADO FLEXÍVEL 1,5 MM2	PÇ	10	-	-	MEGA CAMPOS	R\$ 42,00	R\$ 420,00
33	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	UND	20	-	-	3M	R\$ 2,80	R\$ 56,00
34	INTERRUPTOR 2 SESSÃO 4X2 SIMPLES	UND	50	10	10	PLUZIE	R\$ 5,50	R\$ 385,00
35	INTERRUPTOR 3 SESSÃO 4X2 SIMPLES	UND	40	5	5	PLUZIE	R\$ 7,00	R\$ 350,00
36	INTERRUPTOR 1 SESSÃO 4X2 SIMPLES	UND	40	5	5	PLUZIE	R\$ 2,30	R\$ 115,00
39	LAMPADA FLOUR. ELETRONICA 3U-BR-20W-127V	UND	200	50	50	NITROLUX	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
40	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA 4U-BR-36W-127V	UND	250	25	25	NITROLUX	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
42	LAMPADA SODIO DE 70WX220V	UND	280	10	10	NITROLUX	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
48	REATOR VAPOR DE SODIO 70WX220V	UND	300	-	-	QS	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
52	RELE FOTOELETRICO COM BASE	UND	100	-	-	QUALITRONIX	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
54	TOMADA SIMPLES BRANCA 10A	UND	40	5	5	PLUZIE	R\$ 2,50	R\$ 125,00
55	PINO FEMEA BIP. 10A	UND	40	5	5	PLUZIE	R\$ 2,25	R\$ 112,50
57	LUMINARIA PUBLICA, ALUM. ABERTA E-27 LP200	UND	250	-	-	OLIVO	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



010341

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.



000342

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Maruim será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.



060343

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não manter a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Maruim, do Fundo Municipal de Saúde de Maruim do Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

[Handwritten signatures and marks]



000344

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



00034

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **Elton Melo de Menezes**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a



000346

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**

plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratamo §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Maruim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

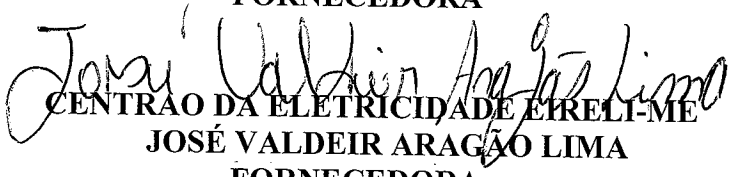
Maruim (SE), 15 de Junho de 2018.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
JEFERSON SANTOS DE SANTANA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

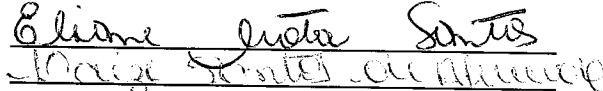
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM
JOSÉ SOUZA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE**


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM
TÂNIA MARIA LIMA MAYNART
ÓRGÃO PARTICIPANTE**


**TOLY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME
GLAUDISTONY LEITE SANTOS
FORNECEDORA**


**CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
JOSÉ VALDEIR ARAGÃO LIMA
FORNECEDORA**

Testemunhas:


Eliane Costa Santos
Márcia Santos de Almeida